



## **TOMADA DE CONTAS**

# **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PODER LEGISLATIVO**

## **EXERCÍCIO DE 2017**

D



## INTRODUÇÃO

Conforme determinado no art. 78, da Resolução TCE/RS nº 1.028, de 4 de março de 2015 e instruções contidas no inciso III, art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1.052, de 18 de dezembro de 2015 apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador, Sr. Felipe João Gremelmaier, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2017, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2017.

Segue em anexo:

- Relatório e parecer do responsável pela Unidade Central de Controle Interno;
- Cópia da ata de encerramento dos inventários de bens e valores;
- Declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenhem atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas;
- Declaração firmada pelo contador e ratificada pelo Presidente da Câmara, informando sobre a realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados.

As atividades legislativas foram realizadas observando-se os princípios legais contidos principalmente na Lei Orgânica e Regimento Interno, na Constituição Federal, na Lei 4.320/64, na Lei Complementar 101 e na Lei de Licitações.



## ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

### Execução Orçamentária

Para a execução das despesas públicas do Poder Legislativo, foram observados os planos de metas definidas previamente pelo governo municipal, bem como a disponibilidade efetiva de recursos financeiros.

#### Base legal para a execução orçamentária:

- 1- Plano Plurianual 2014-2017 – Lei Municipal n.º 7.600/2013.
- 2- Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal n.º 8.128 de 30/09/2016.
- 3- Lei Orçamentária – Lei Municipal n.º 8.165 de 14/12/2016.

O orçamento do município de Caxias do Sul foi estimado em R\$ 1.918.796.052,12, sendo que para a Câmara de Vereadores foi destinado o montante de R\$ 35.043.158,63 representando 1,82% sobre o orçamento global. Do total de recursos destinados ao Legislativo, o valor de R\$ 32.000,00 refere-se à transferência financeira concedida para cobertura de despesas com saúde de servidores - art.62 da Lei 298/2007 e ressarcimento de combustíveis do Legislativo.

Assim sendo os recursos de natureza orçamentária aprovados na LOA para o Legislativo, foram de R\$ 35.075.158,63, sendo incluída neste total a previsão para pagamento de despesas com o regime de previdência, assistência à saúde e assistência social de servidores.

### Movimentação de Recursos Orçamentários

#### Abertura de crédito adicional suplementar

Resolução	Especificação	Valor
824/A	Movimentação de Recursos entre dotações da Câmara	6.000,00
852/A	Movimentação de Recursos entre dotações da Câmara	3.000,00
854/A	Movimentação de Recursos entre dotações da Câmara	100.000,00
857/A	Movimentação de Recursos entre dotações da Câmara	55.000,00

O comprometimento de recursos em 2017 para o custeio das atividades totalizaram o valor de R\$ 25.517.350,38. As transferências financeiras ao Poder Executivo e ao IPAM totalizaram R\$ 10.970,85.



### Das metas previstas no PPA, na LDO e na LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31.12.2017, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

Os recursos financeiros foram aplicados no pagamento de despesas com a manutenção da Câmara, pagamento de pessoal e encargos, bem como em investimentos com aquisições de bens permanentes, manutenção do prédio da Câmara.

### Demonstrativo dos Recursos Orçamentários, Transferências e Gastos Efetuados pela Câmara em 2017

Recursos Orçamentários aprovados para 2017	35.043.158,63
(+) Recursos referente transferência para Prefeitura (combustíveis) e Ipam (despesas com saúde de servidores)	32.000,00
(=) Total de recursos disponíveis	35.075.158,63
(-) Despesa empenhada em 2017	25.517.350,38
(-) Transferências para Prefeitura e Ipam	10.970,85
(=) Total de recursos gastos	25.528.321,23
Economia de recursos	9.546.837,40
Saldo em Bancos em 31.12.2017	188.794,77
Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária	188.794,77

### Restos a Pagar

Findo o exercício financeiro de 2017, os Restos a Pagar Não Processados do Poder Legislativo Municipal importavam em R\$ 169.167,80 e não houve valor em Restos a Pagar Processados. O valor extra orçamentário referente consignação de INSS a ser recolhido em janeiro de 2018 foi de R\$ 19.166,63 e referente IRRF a ser recolhido em janeiro de 2018 foi de R\$ 460,34. Os recursos disponíveis importavam em R\$ 188.794,77.

### Manutenção das Atividades Legislativas

Para a realização das atividades da Câmara foi disponibilizado material de consumo e efetuado contratações de serviços de terceiros que resultaram num gasto de R\$ 3.795.617,87 significando 14,87% sobre o total de gastos orçamentários realizado no ano.





Nesse grupo de despesas, além das compras de bens de consumo, estão inclusos os serviços de telefonia, energia elétrica, despesas com o correio, publicidade, publicidade institucional, manutenção do prédio e dos bens, como também as despesas com pagamentos de diárias e demais contas classificadas como Outras Despesas Correntes.

As aquisições e contratações foram procedidas em conformidade com a Lei 8.666/93 e quando necessário foi lançado processo licitatório para escolha de empresa com a proposta mais vantajosa para a administração pública.

### **Investimentos Permanentes**

O dispêndio total de recursos orçamentários investidos na categoria de despesa de capital foi de R\$ 62.426,00.

Neste exercício foram adquiridos bens permanentes tais como equipamentos de processamento de dados, mobiliário em geral, equipamentos para áudio, vídeo e foto e softwares.

Os bens adquiridos foram incorporados ao sistema patrimonial da Câmara, através de processo de tombamento, tendo a fixação de placa de identificação numérica em cada unidade e a definição de responsável pela guarda e conservação. As movimentações, transferências e baixas ocorreram através de procedimentos administrativos baseados em orientações legais.

O inventário anual do patrimônio foi realizado pela comissão interna de servidores, realizado a verificação dos cadastros e a confrontação dos mesmos com as características de cada bem levantado. Foi constatado que o patrimônio está em boas condições e que a conservação tem sido efetuada regularmente pela Câmara. Também foram conferidos os valores registrados no sistema patrimonial confrontando-os com os montantes constantes nos balancetes contábeis.

### **Adiantamento de Recursos**

Com base na Lei Municipal n.º 2.110, de 30 de agosto de 1973 a Câmara concedeu adiantamento de numerário a diversos vereadores e servidores, quando em viagens administrativas ou em participação de cursos de especialização ou aprimoramento realizados fora do município.

O valor gasto com adiantamento foi de R\$ 5.510,27, sendo que a prestação de contas e devolução de valores não utilizados ocorreu dentro dos prazos legais, não permanecendo nenhum adiantamento em aberto.

A concessão de adiantamentos para os vereadores foi efetuada através de Resolução aprovada pelo Plenário da Câmara, autorizando a participação no evento, bem como o pagamento de despesas diversas decorrentes de deslocamentos e gastos adicionais.



### **Gestão de Pessoal**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul administrou a área de pessoal, mantendo serviços de elaboração da folha de pagamento, controle das admissões e demissões de pessoal, cadastros, controles de efetividade e demais atividades pertinentes.

Não houve excesso de gastos, sendo que os limitadores constitucionais foram respeitados, especialmente o art.29-A da Constituição Federal e Inciso VI do art.59, da LC 101/2000, bem como o art.54 e alínea “a” do inciso I do art.55 da LC 101/2000.

Em relação às despesas com pessoal dos últimos seis meses do mandato do Presidente, constatou-se que o Legislativo cumpriu a determinação estabelecida no parágrafo único, art. 21 da Lei Complementar 101/2000, não autorizando aumento neste período, ressalvando as disposições contidas no inc. X, do art. 37 da Constituição Federal.

As atividades da Casa foram desenvolvidas através do quadro funcional composto por 23 vereadores, 41 servidores concursados e 85 cargos em comissão. Não houve contratações temporárias de servidores para a execução de atividades no Legislativo.

### **Revisões das remunerações para os servidores**

Foram reajustadas as remuneração para repor perdas inflacionárias conforme as seguintes leis municipais:

- Lei nº 8.188, de 27 de abril de 2017 referente ao trimestre: janeiro, fevereiro e março;
- Trimestre: abril, maio, junho, não houve reposição;
- Resolução de Mesa 862/2017 referente ao trimestre: julho, agosto e setembro;
- Resolução de Mesa 873/2017 referente ao trimestre: outubro, novembro e dezembro.



## LIMITADORES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Câmara Municipal efetuou gastos totais no valor de R\$ 22.783.503,79, representando 2,30 % sobre o valor da receita efetivamente realizada no exercício de 2016, sendo que o limite é de 5%, segundo a determinação estabelecida na Constituição Federal. O valor da receita efetivamente realizada no exercício de 2016 foi de R\$ 988.757.404,16.

Em relação às despesas com a folha de pagamento, a Emenda Constitucional n.º 25 estabelece que o limite máximo de gastos pode alcançar o percentual de até 70% sobre 5% da receita realizada, sendo que a Câmara gastou 36,34 % deste limite, o que representa o valor de R\$ 17.967.546,39.

<b>Demonstrativo dos Gastos Totais</b>		
Art.29-A da Constituição Federal e inciso VI do art.59 da Lei de Responsabilidade Fiscal		
Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior – RREA		988.757.404,16
Gastos Totais	2,30% s/RREA	22.783.503,79
Limite Legal de Gastos Totais	5,00% s/RREA	49.437.870,21
Gastos com Folha de Pagamento	36,34% s/GT	17.967.546,39
Limite Legal – até 70% sobre o Limite Legal de Gastos Totais	70,00% s/GT	34.606.509,15

### Lei de Responsabilidade Fiscal

O montante das despesas com pessoal no exercício de 2017, segundo os critérios da Lei Complementar 101, foi de R\$ 16.413.590,45, representando 1,17% da receita





corrente líquida, sendo que esta alcançou o montante de R\$ 1.406.870.266,38. O limite estabelecido pela LC 101 com gastos de pessoal é até 6% sobre a receita corrente líquida.

Também, em atendimento às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal foram mantidos em conta bancária recursos financeiros no valor de R\$ 188.794,77 para dar cobertura às despesas com restos a pagar de 2017 e ao valor extra orçamentário referente consignação de INSS e IRRF Pessoa Jurídica a ser recolhido em janeiro de 2017.

<b>Demonstrativo da Receita Corrente Líquida</b>		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, Inciso I do art.53		
Valor arrecadado no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	1.406.870.266,38	
<b>Demonstrativo da Despesa com Pessoal</b>		
Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, art.54 e alínea “a” do Inciso I do art.55		
Despesa com Pessoal	Valor	%S/RCL
Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses	16.413.590,45	1,17%
Limite para Emissão de Alerta – LRF, Inciso II do § 1º do art.59		5,40%
Limite Prudencial – LRF, Parágrafo único do art.22		5,70%
Limite Legal – LRF, alínea “a” do Inciso III do art.20		6,00%

<b>Demonstrativo de Restos a Pagar</b>			
Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, art.54 e alínea “b” do Inciso III do art.55			
Código do Recurso	Nome do Recurso	Inscritos em Restos a Pagar com Suficiência Financeira	
		Processados	Não Processados
0001	Recurso Livre	0,00	169.167,80

### Remuneração dos Vereadores

Os subsídios pagos aos vereadores, incluídos os encargos sociais foi de R\$ 3.672.491,02, representando 0,35 % sobre a receita total do município em 2017, a qual alcançou R\$ 1.044.403.588,83. Assim sendo foi atendido o limite determinado no artigo 29, VII da Constituição Federal, que é de 5% sobre a receita total do Município.

O valor percebido individualmente pelo vereador foi de R\$ 10.607,83 mensal, conforme determina a Lei Municipal n.º 8.075/2016, respeitando o limite de 60% do subsídio dos deputados estaduais, conforme dispõe a alínea “e” do inciso VI do artigo 29, da Constituição Federal.





## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A administração do Vereador Felipe João Gremelmaier ocorreu dentro das normas e metas estabelecidas pela Casa, havendo o cumprimento das propostas de trabalho especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento. Os recursos orçamentários foram utilizados conforme os princípios e as normas legais, visando à melhoria da estrutura, dos serviços e das atividades legislativas. Todos os limites de gastos com pessoal e com vereadores foram rigorosamente observados segundo as regras federais, estaduais e municipais.

Houve substituição no exercício de 2017 no período de 14/08/2017 a 27/08/2017 pelo Vice-Presidente Sr. Alberto Meneguzzi.

Havendo dúvidas sobre o relatório da Tomada de Contas de 2017, colocamos à disposição para prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 31 de dezembro de 2017.

VEREADOR FELIPE JOÃO GREMELMAIER

Presidente

CPF Nº 946.364.940-91